



PREGÃO N° 020/2025

Regime Jurídico: Lei nº 14.133, de 2021			
Pregão nº 020/2025		Data de abertura: 07/05/2025 (15 Dias úteis)	
Processo Administrativo: 1607/2025		Hora de abertura: às 08h00min (Horário de Brasília)	
Setor Demandante:		Secretaria Municipal de Administração	
Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/			
Tipo: MAIOR OFERTA			
Modo de disputa: ABERTO			
OBJETO: Concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade desta municipalidade situados no município de Palminópolis, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	* Não Exigível	Contrato	POR ITEM
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
Não	Não	Não	
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação: O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances poderão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 10,00 (Dez Reais). Fica invertida as fases, primeiro fase de habilitação, depois a fase de lances.			
CONSULTAS AO EDITAL			
Esclarecimentos: Portal / Sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Telefone: 64 3675 1167			



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



PREGÃO N° 020/2025

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.178.573/0001-72, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial devidamente designado, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 1607/2025, Lei 14.133/2021, Modo de Disputa: **ABERTO**, que fará realizar na modalidade **PREGÃO**, do tipo, **MAIOR OFERTA**, objetivando **Concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade desta municipalidade situados no município de Palminópolis**, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Fim do cadastramento das propostas 07/05/2025 às 07hrs50min. Início da sessão pública no dia 07/05/2025 às 08hs00min.

O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de **11/04/2025**, na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.palminopolis.go.gov.br ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. **Fone:** 64 3675 1167 **e-mail:** palminopolislicita@outlook.com.

1 DO OBJETO

1.1 Concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade desta municipalidade situados no município de Palminópolis, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que acompanha o Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será a **MAIOR OFERTA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos serviços descritos, sob pena de desclassificação do certame.

1.3.1 Os valores unitários devem ser maiores que os estipulados nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame.

1.4 No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para este certame, a participação **não** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 aquele que haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Município de Palminópolis situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da justificativa a seguir: nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021 a natureza comum e simples desta licitação, o que não requer formação de grupos de empresas para atender o escopo licitado. Ademais, as regras definidas no edital são comuns ao objeto de mercado e não há qualquer restrição à competitividade. Por fim, os custos administrativos e a execução do objeto podem inviabilizar o sucesso desta licitação e do contrato, já que a figura do consórcio é formada por diversas empresas que aumentariam sobremaneira o trabalho da contratante.

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos



de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor inferior ao lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior oferta; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos neste certame;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



- 5.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, poderá respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 10,00 (Dez Reais).
- 5.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 5.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1A** etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2A** prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada



por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior do preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

5.21.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.2 Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.7.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores



adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2 Possuir Cadastro da plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

7.1.3 Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.8 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1.10 Atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em relação à habilitação jurídica, a



regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.1.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.1.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.16 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.17 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.1.18 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.19 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.20 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.1.21 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.22 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.1.23 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.24 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.25 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.26 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.27 Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do (s) sócio (s)/ gerente(s)/ diretor(es), que estejam investidos na administração da empresa;

7.1.28 RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

7.1.29 Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida, que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

7.1.30 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.31 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.32 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.33 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.34 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.35 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.1.36 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.1.37 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.38 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.39. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.1.40 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.41 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

7.1.42 Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem acima deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.1.43. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.44 Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os itens constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação;

7.1.45 Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado;

7.1.46 O (s) atestado (s) deverá (ao) referir-se a itens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.47 CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.1.48 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de



que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante poderá atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, sendo assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo Poder Público Municipal data e horário exclusivos, a ser agendado ante quadro abaixo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Responsável: Luciano Bomtempo Gonçalves

E-mail: lgbomtempo@gmail.com

7.8.2 O pedido deve ser solicitado/protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sob pena de indeferimento.

7.8.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8.3.1 Não é obrigatória a vistoria prévia do local ou declaração nas aquisições de bens e serviços que independam de conhecimento do local.

7.9 A habilitação será verificada por meio da documentação apresentada pelo licitante via sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e pelos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por iguais períodos, contado da solicitação do



pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de



habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 Fraudar a licitação;

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4.2 As peculiaridades do caso concreto

9.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.5.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: Portal do Município de Palminópolis: www.palminopolis.go.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

11.11.3 ANEXO III - Modelo de apresentação de proposta;

11.11.4 ANEXO IV - Modelo de Declarações.

Palminópolis, Estado de Goiás, aos 11 de abril de 2025.

LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES
Matrícula nº 84



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade desta municipalidade situados no município de Palminópolis, conforme permitido pela legislação atinente à matéria, conforme descritos neste Termo de Referência, regida por este Edital e seus anexos.

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justificam e motivam a presente concessão real de uso de imóveis pertencentes ao Município:

1.1.1. A Administração Pública Municipal visa criar mecanismos para a geração de empregos e fomento ao crescimento e desenvolvimento econômico deste Município.

1.1.2. Destaca-se, que a solicitação em apreço objetiva reforçar o incremento de entretenimento para os cidadãos de nosso município e tem ainda como escopo e intuito de geração de mais empregos e fomento ao crescimento e desenvolvimento econômico de nossa cidade.

1.1.3. Necessário se faz que o Município tenha instrumentos que alavanquem o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

1.1.4. Entre estes instrumentos, e talvez os de maior dificuldade de se implantar, são os que permitem atrair e fomentar investidores externos ou locais para, por meio de seus espíritos empreendedores, gerarem alternativas de emprego e renda em nossa comunidade.

1.1.5. Imperativo ressaltar, que o incentivo ao comércio local gera riqueza e empregos, sendo de vital importância para o desenvolvimento do Município.

1.1.6. A Constituição Federal e a Estadual em alguns dispositivos referem-se á incentivos do Poder Público ao setor privado.

1.1.7. Ao disciplinar a Ordem Econômica, o legislador procurou demonstrar no artigo 170 da Constituição Federal, e no artigo 134 da Constituição Estadual, a importância das empresas e indústrias no cenário econômico, resultando em garantias Constitucionais para que o homem possa viver dignamente com a remuneração do seu trabalho, a livre iniciativa, a justa distribuição de renda com a finalidade de uma existência digna, e de uma equidade pautada na justiça social.

1.1.8. No artigo 3º da Constituição Federal, na mesma forma no artigo 3º da Constituição Estadual, inscreve entre os objetivos da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás garantir o desenvolvimento nacional e erradicar a pobreza, fatores que reforçam a ideia de que o Estado deve utilizar-se de meios para gerar empregos e riquezas, incentivando à instalação de empresas.

1.1.9. O trabalho é uma garantia constitucional, artigo 6º da Constituição Federal, que leva a dignidade da pessoa humana, sendo assegurado também na Constituição Federal e na Constituição Estadual, o pleno emprego, que tem por fim garantir que a população economicamente ativa esteja exercendo atividades geradoras de renda, contribuindo para o desenvolvimento do país e valorizando o trabalho humano.



1.1.10. Neste contexto, o Poder Público Municipal visa, desenvolver a indústria, e o comércio no Município de Palminópolis aproveitando as potencialidades do Município, tendo como fator principal a logística e a localização das áreas licitadas para instalação de novas empresas e moradias.

1.1.11. Salvar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando esses imóveis ao desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e moradias a serem executadas pelos futuros concessionários;

1.1.12. Obter, pela concessão, a edificação e operação dessas unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - Os objetos da licitação são áreas/imóveis descritos a seguir, todos localizados no perímetro urbano do Município de Palminópolis, GO;

2.2 - Os imóveis cuja concessão onerosa do direito real de uso é objeto deste certame serão destinados ao uso, comércio, moradias e empresas prestadoras de serviços, formuladas nos termos do Edital de Concorrência Pública respectivo;

2.3 - Os imóveis a serem licitados estão separados em Lotes, sendo estes assim relacionados:

Lote I- SALA COMERCIAL			
ÁREA TOTAL	DESCRIÇÃO	ESTADO DO IMÓVEL	FINALIDADE DE USO
59,3 M²	Sala comercial localizada na Rua Deputado Antônio Queiroz Barreto s/nº Q-11, Sala 02. Contém: 01 Sala, 01 Banheiro.	O imóvel está bem conservado, apto para ser utilizado.	Comércio/Empresa
PERÍODO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL	
44 (quarenta e quatro) meses	R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)	R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)	
Lote II - TERMINAL RODOVIÁRIO			
ÁREA TOTAL	DESCRIÇÃO	ESTADO DO IMÓVEL	FINALIDADE DE USO
246,00 M²	Terminal Rodoviário, localizado na Rua Deputado Antônio Queiroz Barreto, quadra 06, lote 01, s/n, Centro, Palminópolis-Go, CEP 75.990-000. Contém: 02 banheiros, 01 cozinha, 01 sala comercial, 01 depósito.	O imóvel está bem conservado, apto para ser utilizado.	Comércio
PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
44 (quarenta e quatro) meses	R\$ 350,00 (trezentos cinquenta reais)	R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)	



Lote III - CORETO PRAÇA ALBINER TEIXEIRA ROSA			
ÁREA TOTAL	DESCRIÇÃO	ESTADO DO IMÓVEL	FINALIDADE DE USO
61,00 M²	Coreto da Praça Albiner Teixeira Rosa, localizado na Praça Albiner Teixeira Rosa, s/n, Centro, Palminópolis-Go, CEP 75.990-000. Contém: 02 banheiros, 01 sala comercial.	O imóvel está bem conservado, apto para ser utilizado.	Comércio
PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
44 (quarenta e quatro) meses	R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)	
Lote IV - CORETO PRAÇA JOAQUIM FERREIRA DA CUNHA			
ÁREA TOTAL	DESCRIÇÃO	ESTADO DO IMÓVEL	FINALIDADE DE USO
297,00 M²	Coreto da Praça Joaquim Ferreira da Cunha, localizado na Praça Joaquim Ferreira da Cunha, s/n, Centro, Palminópolis-Go, CEP 75.990-000. Contém: 02 banheiros, 01 sala comercial.	O imóvel está bem conservado, apto para ser utilizado.	Comércio
PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
44 (quarenta e quatro) meses	R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)	
Lote V - MORADIA			
ÁREA TOTAL	DESCRIÇÃO	ESTADO DO IMÓVEL	FINALIDADE DE USO
87,5 M²	Casa do Lago Municipal, localizado às margens do Lago Municipal “Dirceu Vaz da Rosa” Palminópolis. Contém: 01 Sala, 01, Cozinha, 03 quartos 01 Banheiro.	O imóvel está bem conservado, apto para ser utilizado.	Moradia
PERÍODO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL	
44 (quarenta e quatro) meses	R\$ 332,00 (trezentos trinta e dois reais)	R\$ 14.608,00 (quatorze mil, seiscentos e oito reais)	

3 - DO PREÇO - TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM

3.1- Pela concessão dos imóveis do objeto deste Termo de Referência a licitante ofertará a MAIOR OFERTA;

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1- Serão admitidas a participação somente de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de participação e de habilitação expressos no Edital de Concorrência Pública.

5 - DO CONTRATO, DOCUMENTOS E PRAZO DE CONCESSÃO DE USO

5.1- A concessão de uso será por 10 (Dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal e, desde que cumprido todas as obrigações contratuais.



6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo máximo para início do funcionamento será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

7 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 - Será designado pelo Poder Público Municipal fiscal e gestor, para acompanhamento e a fiscalização do contrato, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações nele estabelecidos.

8 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 - Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas, sob pena de perder o direito real de uso concedido, revertendo-se a posse do imóvel para o Município, inclusive as benfeitorias edificadas ou implantadas pelo concessionário, sem direito a retenção ou indenização;

8.2 - Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos causados a terceiros, usuários e funcionários no âmbito dos imóveis cedidos e das edificações neles erigidas;

8.3 - Cumprir todas as determinações da legislação ambiental e, conseqüentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e SEMARH, se for o caso;

8.4 - Não causar embaraço de qualquer espécie ao Município de Palminópolis atendendo à sua fiscalização e cumprindo as determinações do Poder Público Municipal;

8.5 - Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Concessão de Uso;

8.6 - Conservar a área permitida em boas condições de uso, higiene e limpeza;

8.7 - É vedado ao concessionário ceder a (s) área (s) a terceiros a qualquer título gratuito ou oneroso do imóvel;

8.8 - Arcar com as despesas necessárias à concessão de alvará, licenças e demais custos, bem como todos os ônus fiscais e para fiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso Resolúvel, do objeto da presente licitação.

9 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS/GO

9.1 - Obriga-se a Prefeitura Municipal de Palminópolis/GO a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelos concessionários, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o contrato estipulam para o Poder Concedente.

Palminópolis, Goiás, aos 11 dias de abril de 2025.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-Secretário Municipal de Administração-



ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202__

*Termo de Concessão de Direito Real de Uso que
entre si celebram Município de Palminópolis e*

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ____/____-__, com sede à Rua ____, nº ____, Centro, Palminópolis, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal o Sr. ____, brasileiro, Divorciado, RG nº ____, órgão expedidor ____, CPF nº ____-__, residente e domiciliado na cidade de Palminópolis, Estado de Goiás, doravante denominada **CEDENTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, nº _____, Setor _____, _____ - GO, denominado **CESSIONÁRIO**, tendo como representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, _____^a Via, Órgão Expedidor ____/____ e inscrito no CPF sob nº _____, firmam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº ____/202__, e, ainda, pelas condições estabelecidas neste instrumento convocatório pertinentes a matéria, e de acordo com o processo administrativo de Cessão de Direito Real de Uso Concorrência Pública Edital nº ____/202__, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e do Valor

1.1. O presente Termo tem por objeto a **Concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade desta municipalidade situados no município de Palminópolis**, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.cessão para o CESSIONÁRIO, pelo CEDENTE, do seguinte bem Imóvel:

Lote I -		
ÁREA TOTAL	DESCRIÇÃO	FINALIDADE DE USO
PERÍODO	VALOR GLOBAL	R\$
____/____/____ à ____/____/____		

1.2. O referido Bem Imóvel, que pertence ao patrimônio público municipal, será destinada exclusivamente para o ramo de _____.



1.3. O referido bem somente poderá ser utilizado para os fins constantes no Parágrafo Primeiro não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de rescisão do Termo de Cessão.

1.4. Pela Permissão de Uso será pago valor global de R\$ _____ (_____).

1.5. Independente dos termos descritos neste contrato, os termos, Deveres, Obrigações, Artigos e Parágrafos da Lei Municipal nº ____/202__, Termo de Referência, que fazem parte integrante do presente Termo de Cessão de Direito Real de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. O presente Termo de Cessão de Direito Real de Uso terá vigência a partir da assinatura deste, sendo por um período de ____/____/____ à ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Rescisão

3.1. O presente Termo poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, sendo ainda o imóvel, objeto desta Cessão se reverterá de pleno direito ao Município, independente de notificação judicial, com a sua imediata desocupação, incorporando - se as benfeitorias ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:

- a) Cessão, doação ou outra modalidade de transferência, no todo ou em parte, pelo Donatário, da área objeto desta Cessão;
- b) Ocorrer desvio das finalidades no uso e ofensa ao interesse público;
- c) Renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área, no prazo máximo de 90 (Noventa) Dias a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - Do Uso

4.1. O Bem Imóvel cedido pelo CEDENTE deverá ser utilizado exclusivamente para o ramo de atividade de _____.

4.2. Durante o período de Cessão de Direito Real de Uso do bem Imóvel ao CESSIONÁRIO deverá mantê-lo conservado se responsabilizando por todos os consertos, reparos e danos que por ventura vier a existir e encargos inerentes ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - Da Devolução do Bem

5.1. O CESSIONÁRIO se compromete em devolver o Bem Imóvel, sendo que este deverá estar em perfeitas condições de uso, conforme Termo de Vistoria que deverá ser firmado anteriormente ao decorrer do processo de Cessão de Uso.

5.2. É de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, a restituição do Bem Imóvel cedido, inclusive em relação a eventuais fatos alheios a vontade das partes, ficando obrigada a restituição ao CEDENTE da forma que recebeu o equipamento.



CLÁUSULA SEXTA - Do Regime

6.1. O presente Termo de Cessão de Uso será regido pela Lei Orgânica do Município de Palminópolis, pela Lei Federal 14.133/2021, e pela Lei Municipal Nº ____/202____, e, ainda, pelas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Empreendimento

7.1. Fica a cargo do CESSIONÁRIO a obtenção dos alvarás, autorização e quaisquer documentos pertinentes à implementação e instalação do empreendimento.

CLÁUSULA OTIVA - Das Obrigações do Cessionário

8.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Lei Municipal, o Cessionário deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.1.3. Zelar pela área objeto da Cessão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

8.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi permitido através da Cessão de Uso, conforme descrito e caracterizado na Cláusula Primeira deste termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

8.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

8.1.6. Não suspender suas atividades por prazo superior à 3 (três) dias sem prévia e expressa autorização da Administração;

8.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene, limpeza e funcionamento dos equipamentos na área permitida, observando a totalidade das exigências de ordem técnica, ambiental, higiênica – sanitária;

8.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo Permissionário;

8.1.9. Pagamento de taxas, tais como: IPTU, energia elétrica, água, esgoto, bem como, todas e quaisquer despesas de serviços públicos, inclusive tributárias, que incidirem sobre o imóvel, além de realizar todas obras e benfeitorias necessárias para manter em perfeitas condições de uso durante todo o período que permanecer usando o mesmo;

8.1.9.1. As contas de luz serão pagas pelo Cessionário, as quais deverão ser encaminhadas cópias do pagamento a Secretaria Municipal de Administração;



8.1.9.2. As obras e benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias deverão ser aprovadas pelo município antes da sua execução.

8.1.10. A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outorga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palminópolis.

8.1.11. Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da cessão.

8.1.12. Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades; e,

8.1.13. Impossibilidade de transferência da CONCESSÃO no todo ou em parte;

8.1.14. É proibida, sob qualquer hipótese, a concessão de uso para fins habitacionais.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Turvânia, Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

Nome _____

Gestor Municipal

-CEDENTE-

NOME _____

Nome Representante Legal _____

-CESSIONÁRIO-

Testemunhas:

1) _____.

CPF nº:

2) _____.

CPF nº:



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: _____

EDITAL DO PREGÃO N.º ____/202__

Apresentamos nossa proposta para: **Concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade desta municipalidade situados no município de Palminópolis**, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
Endereço:					
Telefone:		E-mail:			
Representante Legal:				Cargo:	
Carteira de identidade e		CPF:			
E-mail:					
Nome do banco, agência e número da conta bancária:					

2 ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:



Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1					
TOTAL				R\$	

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviço.

_____, ____ de _____ de 202__.

RG:/CPF:/Função:

Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ANEXO IV

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO N. ____/____

PROCESSO N. ____/____

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que tem ciência e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO N. ____/____

PROCESSO N. ____/____

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(OBS: em caso **afirmativo**, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123.

PREGÃO N. ____/____

PROCESSO N. ____/____

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre os requisitos estabelecidos
no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei
n.º 14.133, de 2021.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO N. ____/____

PROCESSO N. ____/____

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº
com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de
cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em
outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- A proposta apresentada para participar do PREGÃO EDITAL nº-----foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO EDITAL nº-----, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO EDITAL nº-----, quanto a participar ou não da referida licitação;

4- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO EDITAL nº-----, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto;

5- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de ----- antes da abertura oficial das propostas; e

6- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.

PREGÃO N. ____/____

PROCESSO N. ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, **abrir mão da visita técnica**, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Palminópolis, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO N. ____/____

PROCESSO N. ____/____

Eu, _____ (nome), abaixo identificado e assinado, representante da empresa _____ (razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____ (informar o nº do CNPJ), DECLARA, em atendimento ao disposto no Pregão Edital nº ____/202__, que vistoriou o local, objeto do mencionado Certame, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

VISTO DO SERVIDOR

Em, ____/____/____

Carimbo e Assinatura